



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 604/2020

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, para que reveja os termos e efeitos do Memorando nº 3995/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de junho de 2020, por ser ilegal e incompatível com a Lei Municipal nº 5.993, de 26 de junho de 2020 e suas alterações.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de junho de 2020.

MEIDÃO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de junho de 2020, o Memorando nº 3995/2020, ao qual, determina providências às Secretarias da Cultura, Assistência Social e Direitos Humanos, no que tange aos efeitos provocados pela suspensão por 90 (noventa) dias, da execução do Termo de Colaboração nº 027/2020 e respectivos pagamentos, referente à parceria estabelecida entre o Município de Votuporanga e a Associação Cultural Zequinha de Abreu;

Considerando que o referido Memorando é ilegal, por ser incompatível a Lei Municipal nº 5.993, de 26 de junho de 2020 e suas alterações já que o Programa “Votuporanga em Ação”, criado pela referida legislação, possui requisitos que não podem ser cumpridos por diversos integrantes da banda, o que pode ser questionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público.

Considerando que diante do valor histórico dessa corporação musical para o povo votuporanguense, torna-se imprescindível que esse memorando seja revisto e haja um diálogo com os integrantes da Associação Cultural Zequinha de Abreu no sentido de ter alternativas para que seu plano de trabalho seja cumprido ao longo do ano de 2020, como por exemplo, a realização de apresentações online e mais apresentações semanais no final do ano.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos que seja revisto o mencionado documento administrativo, já que este foi um pedido direcionado por diversos músicos e integrantes da Diretoria da Associação Cultural Zequinha de Abreu a este Vereador.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Senhor Prefeito para que possa rever as disposições contidas no Memorando nº 3995/2020, já que ao não entender o mesmo é ilegal face as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.993, de 26 de junho de 2020 e suas alterações

Dar ciência desta propositura à Associação Cultural Zequinha de Abreu

